



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

PARECER Nº 62/2025

CONTROLE INTERNO

REF.: ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Considerando a solicitação de parecer técnico sobre a viabilidade econômico-financeira, encaminhada pelo agente de contratação desta Câmara Municipal e os autos do processo licitatório nº 21/2025, dispensa 19/2025, apresenta-se a análise a seguir.

A empresa provisoriamente vencedora, denominada Gabriel Felix Silva Construção encaminhou ao setor de licitações sua planilha de composição de custos do referido processo, com proposta no valor de R\$ 26.000,00, o que representa 57,77% do valor estimado no termo de referência.

A Lei 14.133/2021 em seu art. 59, V, § 4º e 5º determinam:

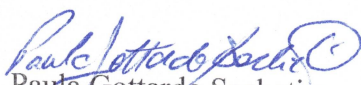
“§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.”

Na planilha de custos apresentada não estão presentes os custos operacionais ou indiretos, tais como, energia elétrica, espaço físico, desgaste do veículo, depreciação, ART e BDI. No documento constam apenas encargos trabalhistas e previdenciários, não sendo computados os tributos inerentes a emissão da nota fiscal de serviços.

Conforme demonstrado, os custos diretos, indiretos e o lucro não estão pormenorizados no documento apresentado pela empresa, devido ao documento apresentado estar incompleto a análise se torna prejudicada.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 7 de novembro de 2025.


Paula Gottardo Sachetini
Controller


José Antonio Borges Xavier
Contador